UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 51/2016

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/PROGEP por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas/CDP e da Divisão de Educação e Capacitação Profissional/DECP, no uso de suas atribuições, conforme o Plano de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-administrativos da UFPB, o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da UFPB - Exercício 2016 e o Decreto 5.707, Art. 3º, Inciso XII, publicado no DOU de 23/02/2006, dando continuidade à programação da **IX Semana do Servidor da UFPB,** torna pública a abertura das inscrições para **Caminhada** no período de **28 de setembro** a **19 de outubro de 2016**, com vagas ilimitadas, destinadas aos servidores **técnico-administrativos e docentes** da UFPB, com realização prevista para o dia **25 de outubro**, terça-feira, com largada do Prédio da Reitoria a partir das 06h30min.

1. Das disposições preliminares:

1.1 A referida **Caminhada** tem como objetivo promover integração, bem estar e qualidade de vida aos servidores da UFPB.

1.2 Público Alvo:

Servidores Técnico-administrativos e Docentes da UFPB.

1.4 Número de Vagas Disponíveis:

Serão destinadas vagas ilimitadas para os servidores Docentes e Técnico-administrativos.

2. Dos pré-requisitos:

2.1 Serão aceitas todas as inscrições realizadas durante o período determinado neste edital.

3. Dos procedimentos da inscrição:

3.1 As inscrições dar-se-ão no SIGRH https://sistemas.ufpb.br/sigrh das 00h00min do dia 28 de setembro até as 23h59min, do dia 19 de outubro de 2016.

4. Da Seleção:

4.1 A DECP procederá à avaliação dos pedidos de inscrição após análise dos seguintes itens:
4.1.1 Os pré-requisitos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 deste edital.
4.1.2 O público alvo definido do item 1.3;

7. Das disposições finais:

7.1. A inscrição do servidor no Plano de capacitação da PROGEP implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP/CDP/DECP.

João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

Francisco Ramalho de Albuquerque

Pró- Reitor de Gestão de Pessoas - UFPB